



4.2 - O pagamento será feito, sempre que necessário, após apresentação de Nota Fiscal e documentos de habilitação, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá vigência a contar da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão por conta da dotação própria da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, na seguinte classificação programática:

Função	001 - Poder Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 - Manutenção das atividades da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - As obrigações das partes encontram-se previstas nos itens 3 e 4 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada à CONTRATADA interromper o fornecimento sob a alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções aplicáveis a presente contratação são aquelas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO